REQUERIMENTO Nº 158/2020
Data: 04 de maio de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 04/05/20
Obtendo o seguinte resultado:
Aprovado por unanimidade
Secretário

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que tem como objetivo "definir, normatizar e regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Marechal Cândido Rondon, Paraná".

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da SMAS e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a Resolução nº 001/2020 do CMAS, que tem como objetivo "definir, normatizar e regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Marechal Cândido Rondon, Paraná"

O objetivo da presente solicitação é esquadrinhar a concessão dos benefícios eventuais, os quais possuem demasiada importância para as políticas de assistência social aos cidadãos mais carentes e, assim, merecem acompanhamento para garantir sua legalidade e eficiência. Assim, requer sejam esclarecidas as razões que levaram à elaboração da resolução, bem como os seus embasamentos legais. Ainda, pugna-se para que seja encaminhada para a Câmara Municipal cópia integral de todas as atas de reuniões, encontros, deliberações, audiências, dentre outros, realizados pelo CMAS nos quais tenha sido debatido o tema dos Benefícios Eventuais e que serviram de substrato para a elaboração e publicação da norma resolutiva.

Aproveitando, sugere-se seja corrigido o Artigo 1º do referido diploma, para que passe a constar "resolução" onde se lê "lei", tendo em vista que tal instrumento não possui força de lei e, assim, a correção apontada, ainda que por excesso de zelo, se faz necessária para evitar futuras discussões.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 04 de maio de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador